



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

PROJETO DE LEI N.º 36/2017

De 24 de Julho de 2017

"ASSEGURA vacinação diferenciada, domiciliar, às pessoas com deficiência motora incapacitante e dá outras providências".

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência motora incapacitante a receberem, em suas residências, a aplicação das seguintes vacinas: vacina influenza, vacina pneumocócica 23-valente, difteria e tétano, febre amarela, hepatite A, B ou A+B.

Art. 2º Fica também obrigada à vacinação em asilos, fundações, casas de repouso ou outras entidades que possam, de forma adequada, agrupá-los para o recebimento de vacina.

Art. 3º A Secretaria de Saúde do município fica obrigada a proceder a vacinação de que trata o Art. 1º desta lei, desde que, comprovadamente, os beneficiados não possam se deslocar aos locais de vacinação.

§1º. A solicitação poderá ser feita pela própria pessoa ou seu representante legal.

§2º. A Secretaria de Saúde, recebendo as solicitações, fará uma escala e planejamento para o atendimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de Julho de 2017.


Marcos Antonio da Costa Muniz
Vereador DEM

Câmara Municipal
Santo Antonio de Jesus
Recebido em 24/07/17



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

JUSTIFICATIVA

A presente propositura quer garantir às pessoas com deficiência motora incapacitante a receberem, em domicílio, a aplicação de vacinas.

O objetivo é garantir o bem-estar na prestação do serviço de vacinação para esses grupos de indivíduos.

As pessoas portadoras de deficiência motora são parte da população com maior dificuldade de locomoção e de enfrentar filas.

Por fim, a propositura encontra arrimo no princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e está direcionada a grupo diferenciado em face dos preceitos de direitos humanos, no particular, promovendo saúde e qualidade de vida.

Sala das Sessões, em 24 de Julho de 2017.


Marcos Antonio da Costa Muniz
Vereador DEM




CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

RUA MANOEL JOSE DA PAIXAO ARAUJO, 58 - CENTRO

SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

CNPJ: 13.252.234/0001-78

Comprovante de abertura do processo 198/2017

Nº Processo: 198/2017	Data de abertura: 31/07/2017 12:35:54	Nº de Ofício:
	Assunto: PROJETO DE LEI	Valor (R\$): 0.00
	Previsão: 45 dias	
Nome do Requerente: MARCOS ANTONIO DA COSTA MUNIZ		CPF/CNPJ: 510.400.005-25
Tipo do Requerente: VEREADOR		Beneficiados:
Endereço: SANTO ANTONIO DE JESUS/BA		
Nº AF:	Fornecedor:	
Nome do Atendente: JOSEANE VEIGA PINTO QUEIROZ		
Primeiro Trâmite:		
Súmula do processo		
PROJETO DE LEI Nº 36/2017, DE 24/07/2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS MUNIZ, QUE ASSEGURA VACINAÇÃO DIFERENCIADA, DOMICILIAR, ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA INCAPACIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS		

JOSEANE VEIGA PINTO QUEIROZ
CONTROLADORA GERAL